



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

LEI Nº 264, DE 15 JULHO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Imóvel Urbano a título de comodato e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Emilio Altemiro Lazaretti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado receber a título de comodato da Associação Desportiva Comunitária de Campina do Simão – (ADCES), o imóvel urbano localizado nesta cidade, a seguir descritos:

§ 1º O Município de Campina do Simão receberá a título de Comodato da ADCES, um imóvel medindo 2.100 metros quadrados, sendo 70 metros por 30 metros, parte de um imóvel com medida total de 22.580,00 m², (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta metros quadrados), imóvel objeto da matrícula nº 10.607 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava.

§ 2º No imóvel que será recebido à título de Comodato pelo Município de Campina do Simão, atualmente existe um campo de futebol tipo “suíço”, que será a partir da assinatura do contrato de comodato, administrado e mantido em condições de uso pelo Município e será utilizado para a prática esportiva e de lazer, por toda a população, inclusive será utilizado na prática da educação esportiva pelas escolas municipais.

Art. 2º Os tributos e demais despesas decorrentes de escrituração e registro averbações do contrato no Registro de Imóveis, correrão por conta do Município de Campina do Simão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 15 de julho de 2008


Emilio Altemiro Lazaretti
Prefeito Municipal